

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 134/96

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Apresentado em Sessão do dia 29/10/96

Autoria Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 29, 10, 90 UN Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2530/96

Lei n.º 2599 de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2599, de 31 de outubro de 1.996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que especifica.

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01 Câmara Municipal
01 Corpo Legislativo e Secret. da Câmara
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Despesas de Custeio
3111.00-0101021-2.002 Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
3132.00-0101021-2.002 Outros Serv. e Encargos.....R\$ 25.000,00
Total.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01 Câmara Municipal
01 Corpo Legislativo e Secret. da Câmara
4000.00 Despesas de Capital
4100.00 Investimentos
4120.00-0101021-1.001 Equip. e Material Permanente....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de outubro de 1996.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal,
a 31 de outubro de 1996.

Nelson Afonso
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/624/96/isl

30 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada dia 29 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 134/96, de autoria da Mesa, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n.º 2530/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2530/96

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101021.2002	- Pessoal Civil.....	R\$15.000,00
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos.....	<u>R\$25.000,00</u>
TOTAL.....		R\$40.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00-0101021.1.001	- Equip. e Material Permanente.....	R\$40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 30 de Outubro de 1996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 368 /96

Senhora Presidente

Tomando conhecimento da necessidade de aprovação do Projeto de Lei n.º 134/96 e com base no artigo 136, I, A, do regimento interno, solicitamos de V. Exma. que seja colocado em votação da Sessão Ordinária do dia 29/10/96, o referente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1.996

Ribeiro Lopes de Abreu

Kenedis Arnella



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 134/96

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

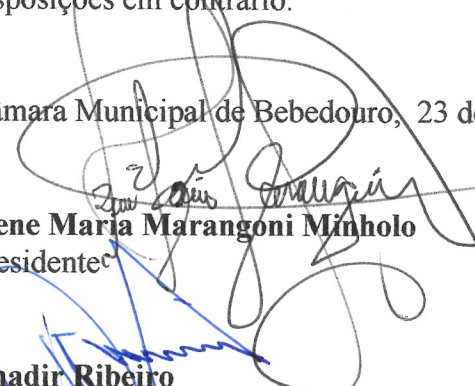
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101021.2002	- Pessoal Civil.....	R\$15.000,00
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$25.000,00
TOTAL.....		R\$40.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.00-0101021.1.001	- Equip. e Material Permanente.....	R\$40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 23 de Outubro de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedicto Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer *Projeto de Lei* da Comissão de Justiça e Redação
ao *Mesa de Câmara* do No. *134*/96, de autoria

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao

Sala das Sessões, *29 Outubro* de 1996.

Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, *29 Outubro* de 1996.

DAV
DAVI PERES AGUIAR
Presidente

Romero
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

Benedicto Ornellas
BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao PROJETO DE LEI Nº 134/96 No. 134/96, de autoria
da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao Projeto.

Sala das Sessões, 29 de OUTUBRO de 1.996.


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões, 29 de OUTUBRO de 1.996.


CARLOS RIBEIRO
Presidente


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais
ao Parecer de Lei N.º 134 /96,
do Mesa da Câmara Municipal

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**,

Sala das Sessões, 29 de Outubro1.996.

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, 29 de 101.996.

Carlos
CARLOS RIBEIRO
Presidente

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Relator

João Batista Ciclio Villela
JOÃO BATISTA CICLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Proj. de lei nº 134/96

Autoria: Mesa do Legislativo

A presente proposta cuida da abertura de um crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara Municipal, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas - relativas ao Pessoal Civil (R\$15.000,00) e Outros Serviços e En- cargos (R\$25.000,00), cujas dotações orçamentárias se tornaram- insuficientes.

Os recursos para cobertura do valor do supradito crédito suplementar, será proveniente da anulação parcial de verba do - próprio Legislativo, referente à aquisição de equipamentos e ma- terial permanente (art. 2º).

A matéria não demanda maiores indagações, já que a lei - do orçamento anual somente por outra lei poderá ser alterada, - não admitindo mais o Egrégio Tribunal de Contas a prática leva- da a efeito em priscas eras, de lançar-se mão dos denominados - "Atos da Mesa".

Deve ser aplicado aqui, como agiu corretamente a Mesa do Legislativo, o que dispõe o inciso V, do art. 15, da Lei Orgâni- ca do Município.

Pela legalidade.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 29 de outubro de 1.996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665